



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 16 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFIRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que ALTERA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA LEI N.º 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente iniciativa se justifica diante das exigências operacionais e administrativas crescentes observadas no Complexo Hospitalar. Nos últimos dois anos, houve aumento expressivo na demanda por atendimentos e consequente expansão dos serviços prestados à população, muitos dos quais passaram a ser executados por meio de contratos terceirizados, devido à necessidade de maior agilidade e efetividade na prestação do serviço público de saúde.

A Coordenação de Logística e Manutenção do Complexo Hospitalar surge como resposta à necessidade de regularização e melhor organização dos serviços de apoio técnico e operacional no âmbito hospitalar. Atualmente, tais atividades vêm sendo desempenhadas por um único servidor efetivo, há mais de 15 anos, que permanece de sobreaviso durante à noite, fins de semana e feriados e sendo assim a criação desta coordenação visa regularizar a situação. A criação da referida coordenação com funções e atribuições claras, visa garantir a operacionalização eficiente das unidades de saúde, bem como prevenir falhas técnicas, administrativas e jurídicas, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência, legalidade, moralidade e economicidade. Do ponto de vista orçamentário, o impacto orçamentário financeiro – em anexo – gerado pela criação da coordenação é pontual, previsto e suportável pelo orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, não comprometendo o equilíbrio fiscal do Município.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES**.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 16 DE MAIO DE 2025

ALTERA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA LEI N.º 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica incluída a alínea “a) 5.4)” no inciso III do art. 2º da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

a) 5.4 Coordenação de Logística e Manutenção do Complexo Hospitalar;

Art. 2º Fica criado o cargo de Coordenador de Logística e Manutenção do Complexo Hospitalar na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, instituída pela Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os Anexos II e III da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO (DAI)		
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	CARGOS	SIMBOLO
Coordenador de Logística e Manutenção do Complexo Hospitalar	01	DAI - II

ANEXO III CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO (DAI)			
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	Nº DE CARGOS	SIMBOLO	VENCIMENTO
Coordenador de Logística e Manutenção do Complexo Hospitalar	01	DAI - II	R\$ 3.835,26

Art. 4º As atribuições típicas e a descrição do cargo de Coordenador de Logística e Manutenção do Complexo Hospitalar está detalhada no Anexo I desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 16 de maio de 2025, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

ANEXO I
DESCRIPTIVO DOS CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Setor:	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo:	COORDENADOR DE LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR
Subordinação:	Diretor de Gestão do Complexo Hospitalar

Descrição Sumária:

Coordenar, planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades pertinentes a Unidade Hospitalar e UPA, a fim de alavancar resultados, de acordo com o planejamento estratégico institucional. Atuar em conjunto com a Diretoria na execução de ações, bem como na análise e monitoramento dos indicadores institucionais, propondo investimentos e melhorias, visando a atingir as metas institucionais. Coordenar as equipes e os processos inerentes a sua área de atuação, de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais, garantindo o cumprimento das políticas, normas e diretrizes traçadas pela direção de gestão. Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde; Coordenar o planejamento estratégico das instituições de saúde; Definir estratégias para unidades e/ou programas de saúde; realizar atendimento biopsicossocial para fornecimento de oxigênio domiciliar; Gerenciar processos de trabalho, sistemas de informação, recursos materiais; Organizar fluxos de trabalho e informações; Estabelecer mecanismos de controle de compras e custos; Estruturar áreas de apoio e logística hospitalar; supervisionar contratos e convênios; Gerenciar a qualidade dos sistemas de informação; Desenvolver programas de ampliação e avaliação de tecnologias em saúde; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

Descrição Analítica:

- Dirigir veículo leve para apoio administrativo.
- Atuar na manutenção (hidráulica, elétrica e esgoto) básica do prédio hospitalar, como desentupimento de vasos sanitários e de rede de esgoto, trocar torneiras, sifão, troca de lâmpadas e interruptores do prédio; manutenção em telhado; passagem de cabeamento de internet; acompanhar equipes terceirizada em reforma do prédio.
- Ligar gerador uma vez na semana.
- Planejar, organizar, coordenar o sistema de gerenciamento de compras para o complexo hospitalar.
- Gerenciar controle estoque.
- Coordenar e executar manutenções necessárias para o funcionamento do prédio.
- Verificar o sistema de gases com frequência.
- Fiscalizar e acompanhar a distribuição de oxigênio domiciliar.
- Acompanhar o funcionamento dos computadores e impressoras do hospital e upa.
- Participar do planejamento e execuções das ações quando solicitado pela chefia imediata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

- Gerenciar os serviços de manutenção de máquinas e equipamentos hospitalares do complexo.
- Acompanhar e/ou executar pequenos reparos no prédio quando necessário (hidráulica, elétrica e esgoto).
- Dirigir as atividades da respectiva coordenação;
- Assistir as autoridades superiores, em assuntos relacionados a sua área de atuação;
- Planejar, coordenar, avaliar e controlar a execução das atividades das unidades vinculadas hierarquicamente à coordenação;
- Promover estudos e medidas que conduzam à constante melhoria das técnicas e métodos de execução dos trabalhos;
- Orientar tecnicamente nos assuntos relacionados à sua área de atuação;
- Propor e gerir as políticas relacionadas à área de atuação da Diretoria; e
- Propor normas e procedimentos administrativos e técnicos relativos à sua área de atuação.

Responsabilidade envolvidas:

Por erros: Realizar atos por ação ou omissão que não contrariem a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor Participativo, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição Federal de 1988, bem como as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, entre outros.

Por contatos: contatos frequentes com demais servidores e chefias, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

Por subordinados: sim.

Por decisões: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Requisitos do Cargo:

Escolaridade: Ensino Superior Completo.

Formação complementar: Pós-graduação

Idade: a partir de 18 anos

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos adicionais: Boa aptidão física e mental, mínimo de 02 (dois) anos atuando em ambiente hospitalar.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nº 010/SAÚDE/2025

TIPO:	() Geração de Despesa	(x) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
OBJETO:	Criação dos cargos de Coordenação de Logística e Manutenção do Complexo Hospitalar	
JUSTIFICATIVA:	O presente Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, prevendo despesas com pessoal de caráter continuado, busca verificar o atendimento da necessidade de aumento exponencial das demandas que culminaram na solicitação de criação do cargo acima citado.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, referente as necessidades apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, segue demonstrativo:

Descrição do cargo	VAGAS	Venc to Base	Comissão de Cargo (35%)	Total da remuneração
Coordenação de Logística e Manutenção – do Complexo Hospitalar	1	R\$ 3.835,26	R\$ 1.342,34	R\$ 5.177,60
TOTAL	1	R\$ 3.835,26	R\$ 1.342,34	R\$ 5.177,60

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir de junho/2025, considerando os trâmites necessários na Câmara Municipal e para os dois anos subsequentes:

Mês	ANUAL		
	2025	2026	2027
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 5.177,60	R\$ 5.384,71
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 5.177,60	R\$ 5.384,71
Março (4%)	R\$ 0,00	R\$ 5.384,71	R\$ 5.600,09
Abril	R\$ 0,00	R\$ 5.384,71	R\$ 5.600,09
Maio	R\$ 0,00	R\$ 5.384,71	R\$ 5.600,09
Junho	R\$ 5.177,60	R\$ 5.384,71	R\$ 5.600,09
Julho	R\$ 5.177,60	R\$ 5.384,71	R\$ 5.600,09
Agosto	R\$ 5.177,60	R\$ 5.384,71	R\$ 5.600,09
Setembro	R\$ 5.177,60	R\$ 5.384,71	R\$ 5.600,09
Outubro	R\$ 5.177,60	R\$ 5.384,71	R\$ 5.600,09
Novembro	R\$ 5.177,60	R\$ 5.384,71	R\$ 5.600,09



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N. Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

ANUAL			
Mês	2025	2026	2027
Dezembro	R\$ 5.177,60	R\$ 5.384,71	R\$ 5.600,09
13º proporcionais	R\$ 4.457,05	R\$ 5.384,71	R\$ 5.600,09
1/3 Férias	R\$ 1.725,87	R\$ 1.794,90	R\$ 1.866,70
Sub Total	R\$ 42.426,13	R\$ 71.381,86	R\$ 74.237,13
Obrig. Patronais – (RGPS ou RPPS)	R\$ 6.215,43	R\$ 10.457,44	R\$ 10.875,74
Total	R\$ 48.641,55	R\$ 81.839,30	R\$ 85.112,87

Os valores demonstrados referem-se a estimativa de gastos com os cargos a serem criados, utilizando o percentual de 4% para os exercícios subsequentes. Quanto as obrigações patronais, considerou-se estimativa com base nas alíquotas de 13% para RGPS e 14,65% para RPPS, haja vista a possibilidade de nomeação tanto de servidores efetivos, como não efetivos.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para o caso analisado, considerar a planilha encaminhada juntamente ao presente rascunho, bem como a descrição abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ORÇ. ATT. 2025 (a)	JAN-ABR	MAI (Projeção)	Desp. JUN/DEZ X 9,33 (c)	TOTAL d=(b+c)	Saldo =(a-d)
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 25.579.997,76	R\$ 9.035.556,44	R\$ 2.248.036,16	R\$ 18.726.141,21	R\$ 30.009.733,81	-R\$ 4.429.736,05
3.1.90.08 Outros benefícios previdenciários	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00
3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 59.418.039,25	R\$ 16.902.589,79	R\$ 4.252.181,36	R\$ 34.557.917,88	R\$ 55.712.689,03	R\$ 3.705.350,22
3.1.90.13 Obrigações Patronais	R\$ 4.211.104,67	R\$ 1.703.651,09	R\$ 421.026,25	R\$ 3.507.148,66	R\$ 5.631.826,00	-R\$ 1.420.721,33
3.1.90.94 Indenizações e restituições	R\$ 2.100.000,00	R\$ 988.898,21	R\$ 331.646,59	R\$ 0,00	R\$ 1.320.544,80	R\$ 779.455,20
3.1.90.07 Ressarcimento de pessoal requisitado	R\$ 16.180,00	R\$ 1.940,29	R\$ 717,34	R\$ 5.975,44	R\$ 8.633,07	R\$ 7.546,93
3.1.91.13 Obrigações Patronais (efetivos)	R\$ 7.278.340,45	R\$ 1.324.759,34	R\$ 482.138,48	R\$ 4.016.213,54	R\$ 5.823.111,36	R\$ 1.455.229,09
SALDO ATUAL	R\$ 98.615.662,13	R\$ 29.957.395,16	R\$ 7.735.746,18	R\$ 60.813.396,74	R\$ 98.506.538,08	R\$ 109.124,05
Criação de cargos de coordenação – com vista a atender demandas do Complexo Hospitalar						R\$ 48.641,55
SALDO						R\$ 60.482,50

Os cálculos, de estimativa, apresentados acima estão considerando o cenário ocorrido até o mês de abril/2025 de todos os gastos com a folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo tais gastos a folha mensal, 13º salários adiantados, férias, 1/3 de férias, licença-prêmio e demais direitos dos servidores.

Considerando o quadro do presente item e o supracitado, verifica-se que há disponibilidade para a criação dos cargos mencionados, de modo a restar (no momento) saldo positivo de **R\$ 60.482,50 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

3 – Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo:

Considerando o impacto da criação dos cargos de psicólogos e secretário-executivo (que de fato ampliará o gasto com pessoal, considerando o cenário atual):

Receita	2025 (março)	2026	2027
RCL (Ajustada Calculo Pessoal)	R\$ 604.029.667,79	R\$ 609.630.973,17	R\$ 648.784.979,88
% RCL	0,0081	0,0268	0,0262



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim (próxima página):



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES PODER EXECUTIVO (ABRIL DE 2024 A MARÇO DE 2025).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PERÍODO DE ABRIL/2024 A MARÇO/2025			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
abr/24	22.115.723,85	50.877.354,55	43,47%
mai/24	22.888.930,86	60.694.251,38	37,71%
jun/24	24.583.867,51	47.566.192,09	51,68%
jul/24	22.984.172,50	50.761.584,15	45,28%
ago/24	23.661.699,43	46.067.227,65	51,36%
set/24	23.217.449,79	45.689.790,16	50,82%
out/24	23.237.426,79	53.077.464,20	43,78%
nov/24	42.216.773,06	48.004.883,58	87,94%
dez/24	32.135.070,95	57.658.884,92	55,73%
jan/25	17.626.182,24	46.049.277,31	38,28%
fev/25	22.827.147,22	45.014.785,65	50,71%
mar/25	25.089.281,96	52.567.972,15	47,73%
Soma	302.583.726,14	604.029.667,79	50,09%
Média (12 meses)	25.215.310,51	50.335.805,65	50,09%

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

TANGARÁ DA SERRA – MT, 28/04/2025.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

Portanto devemos considerar o percentual de **50,09%**, conforme verificado abaixo:

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	50,09%
Identificação do impacto apurado em estudos anteriores, após a apuração do quadro acima (para despesas a partir do mês de junho/2025)	0,5507%
Solicitação de estudo de impacto orçamentário e financeiro – Memorando nº 3.489/2024	0,0081%
Total	50,6568%
Limite de Alerta TCE/MT	48,60%
Limite Prudencial LRF	51,30%
Limite Máximo LRF	54,00%

Tangará da Serra/MT, 23 de maio de 2025.

ÂNGELA XAVIER BELIZÁRIO
Secretária Municipal de Saúde – em exercício

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e ANGELA XAVIER BELIZÁRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/3222-5CCE-1264-AF50>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3222-5CCE-1264-AF50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 23/05/2025 10:56:12 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ANGELA XAVIER BELIZÁRIO (CPF 352.XXX.XXX-91) em 23/05/2025 11:01:28 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/3222-5CCE-1264-AF50>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as metas físicas referentes a solicitação de elaboração do presente estudo de impacto orçamentário e financeiro, possui (no momento) adequação orçamentária e financeira e as metas previstas serão devidamente cumpridas e estão de acordo com a **Lei Nº 6.544, de 15 de julho de 2024 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 23 de maio de 2025.

ÂNGELA XAVIER BELIZÁRIO
Secretária Municipal de Saúde – em exercício



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7471-3BD8-B572-BAEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGELA XAVIER BELIZÁRIO (CPF 352.XXX.XXX-91) em 23/05/2025 10:55:46 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7471-3BD8-B572-BAEE>